



PUBLICADO

Extrema, 30 / 09 / 2020

LEI Nº 4.262

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Reconhece a Associação Assistencial dos Membros CEPAVI, como de utilidade pública”.

Autoria: Vereador Pericle Mazzi Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Reconhece como utilidade pública a “**Associação Assistencial dos Membros CEPAVI**”, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.446/0002-84, estabelecida na Rua Vereador Antônio Zamarioni, nº 105, Bairro Ponte Alta em Extrema/MG, neste ato representado por seu presidente Vinícius Martins dos Santos.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal